

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

”REGULAMENTA A DISPONIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA EM COORDENAÇÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OFERTADO PELA SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (SAPS) E CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS).”

A Secretária Municipal de Saúde de Irupi - Estado do Espírito Santo, **Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, nomeada através do Decreto de N.º 158/2022, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025, que altera diretrizes sobre formação e educação permanente em saúde na Atenção Primária à Saúde, reconhecendo a importância da liberação de jornada para capacitação;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS, que orienta gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal quanto ao processo de adesão ao “Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde”, projeto destinado aos trabalhadores da APS, Vigilância em Saúde (VS) e Atenção Especializada (AES) no SUS, e que evidencia a importância da participação dos profissionais nas ofertas formativas;

Considerando a a necessidade de qualificação contínua dos profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE,

Art. 1º – Fica regulamentada a concessão de horário reservado de 4 (quatro) horas mensais, sendo distribuídas em 1 (uma) hora semanal, direcionada aos profissionais habilitados, com vínculo ativo e regular com a Secretaria Municipal de Saúde constantes no registro do SCNES, que se inscreverem e participarem do Curso de Aperfeiçoamento do Cuidado ofertado pelo Ministério da Saúde, voltado ao aprimoramento da prática clínica e gestão do cuidado, sem prejuízo ao atendimento à população.

Art. 2º - Os profissionais a que se refere o art. 1º terão direito a um horário reservado de 4 (quatro) horas mensais de sua jornada de trabalho regular, as quais serão distribuídas em 1 (uma) hora semanal, para:

- I – Assistir aulas, seminários ou sessões síncronas do referido curso;
- II – Realizar atividades pedagógicas ou avaliações previstas na matriz curricular;
- III – Participar de atividades correlatas ao aperfeiçoamento, desde que relacionadas ao conteúdo aprovado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º – São condições para Concessão:

- I – A liberação do horário deverá ser organizada pela chefia imediata, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento à população;
- II – O profissional deverá comprovar sua inscrição e participação regular no curso, mediante documento oficial emitido pela instituição promotora;
- III – A liberação de horário ocorrerá uma vez por mês, totalizando o limite de 4 (quatro) horas mensais, não cumulativas em meses subsequentes.

Art. 4º – Cada Unidade de Saúde deverá manter registro eletrônico ou físico da utilização do horário reservado, com data, carga horária e atividade realizada.

- I – Os registros deverão ser encaminhados mensalmente à chefia imediata para controle institucional.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irupi/ES, 21 de Janeiro de 2026.

HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21 de janeiro de 2026.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário de Governo